

LEI Nº 503

AUTERA A LEI Nº 502 DE 16.05.91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica alterado o valor constante do Art. 2° da Lei N° 502, de 16 de Maio de 1991, que passa a ser de Cr\$-2.300,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros).
- Art. 2° Pagar-se-á por tal desapropriação a importância de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha Em 28 de Maio de 1991.

Prefeito: José Joaquim Pereira Secretário: José Juvêncio dos Reis